



# DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 14 de janeiro de 2026 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

## Resolução SPI nº 004, de 12 de janeiro de 2026

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela CONCESSIONÁRIA ROTA SOROCABANA S/A., as áreas necessárias às obras de implantação do SAU 10 no km 123+250m da Rodovia SP 264, situadas no Município de Salto de Pirapora/SP, e dá providências correlatas.

O **Secretário de Parcerias em Investimentos**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto no Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941; no artigo 12 do Decreto nº 67.435, de 1º de janeiro de 2023, com a redação dada pelo Decreto nº 69.339, de 4 de fevereiro de 2025; e, ainda, do Decreto nº 68.695, de 11 de julho de 2024.

### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação pela CONCESSIONÁRIA ROTA SOROCABANA S/A., empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, a área discriminada abaixo, identificada na planta cadastral DE-SPD123264-123.124-433-D03/001, e descrita no memorial constante dos autos do Processo SEI! 134.00016042/2025-68, necessárias às obras de implantação do SAU 10 no km 123+250m da Rodovia SP 264, situadas no Município de Salto de Pirapora/SP, Comarca de Sorocaba/SP, a qual totaliza 1.821,68m<sup>2</sup> (Um mil oitocentos e vinte e um metros quadrados e sessenta e oito décimos quadrados), a saber:

**ÁREA 01** -A área a ser declarada de utilidade pública, conforme planta de código DE SPD123264-123.124-433-D03/001, situa-se à Rodovia João Leme dos Santos (SP 264), km 123+525m – Pista Oeste, sentido Pilar do Sul, Município de Salto de Pirapora/SP, Comarca de Sorocaba/SP, consta pertencer a EUCATEX AGRO-FLORESTAL LTDA E/OU OUTROS, objeto da matrícula 26.458 do 2º ORI de Sorocaba, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N=7.380.243,191293m e E=234.817,016069m, azimute 198º12'01" e distância de 97,83m, seguindo até o vértice 02, de coordenadas N=7.380.150,251772m e E=234.786,458464m, azimute 284º42'33" e distância de 1,01m, seguindo até o vértice 03, de coordenadas N=7.380.150,507629m e E=234.785,483824m, azimute 288º39'16" e distância de 0,48m, seguindo até o vértice 04, de coordenadas N=7.380.150,661668m e E=234.785,027540m, azimute 288º39'26" e distância de 4,69m, seguindo até o vértice 05, de coordenadas N=7.380.152,162161m e E=234.780,583613m, azimute 288º39'07" e distância de 2,50m,

seguindo até o vértice 06, de coordenadas N=7.380.152,961699m e E=234.778,214927m, azimute 288°39'06" e distância de 5,43m, seguindo até o vértice 07, de coordenadas N=7.380.154,697552m e E=234.773,072295m, azimute 343°55'31" e distância de 10,05m, seguindo até o vértice 08, de coordenadas N=7.380.164,357765m e E=234.770,288618m, azimute 17°47'16" e distância de 7,12m, seguindo até o vértice 09, de coordenadas N=7.380.171,139691m e E=234.772,464449m, azimute 17°47'12" e distância de 1,90m, seguindo até o vértice 10, de coordenadas N=7.380.172,948485m e E=234.773,044726m, azimute 17°47'01" e distância de 5,61m, seguindo até o vértice 11, de coordenadas N=7.380.178,286108m e E=234.774,756768m, azimute 17°53'59" e distância de 1,91m, seguindo até o vértice 12, de coordenadas N=7.380.180,102087m e E=234.775,343302m, azimute 17°58'44" e distância de 3,10m, seguindo até o vértice 13, de coordenadas N=7.380.183,054154m e E=234.776,301281m, azimute 17°58'40" e distância de 12,50m, seguindo até o vértice 14, de coordenadas N=7.380.194,939956m e E=234.780,158103m, azimute 17°55'44" e distância de 1,89m, seguindo até o vértice 15, de coordenadas N=7.380.196,735078m e E=234.780,738914m, azimute 17°37'45" e distância de 9,08m, seguindo até o vértice 16, de coordenadas N=7.380.205,391306m e E=234.783,489671m, azimute 17°11'48" e distância de 3,37m, seguindo até o vértice 17, de coordenadas N=7.380.208,607799m e E=234.784,485138m, azimute 17°11'26" e distância de 0,60m, seguindo até o vértice 18, de coordenadas N=7.380.209,180842m e E=234.784,662420m, azimute 17°11'06" e distância de 2,50m, seguindo até o vértice 19, de coordenadas N=7.380.211,570132m e E=234.785,401343m, azimute 17°11'26" e distância de 1,90m, seguindo até o vértice 20, de coordenadas N=7.380.213,386453m e E=234.785,963264m, azimute 17°12'13" e distância de 5,60m, seguindo até o vértice 21, de coordenadas N=7.380.218,736949m e E=234.787,619884m, azimute 17°12'09" e distância de 17,28m, seguindo até o vértice 22, de coordenadas N=7.380.235,241461m e E=234.792,729668m, azimute 57°09'46" e distância de 8,84m, seguindo até o vértice 23, de coordenadas N=7.380.240,032927m e E=234.800,153934m, azimute 77°43'33" e distância de 1,75m, seguindo até o vértice 24, de coordenadas N=7.380.240,405052m e E=234.801,864358m, azimute 77°44'03" e distância de 1,66m, seguindo até o vértice 25, de coordenadas N=7.380.240,757576m e E=234.803,485811m, azimute 77°45'23" e distância de 5,00m, seguindo até o vértice 26, de coordenadas N=7.380.241,817981m e E=234.808,372351m, azimute 77°45'26" e distância de 2,50m, seguindo até o vértice 27, de coordenadas N=7.380.242,348278m e E=234.810,816226m, azimute 77°45'53" e distância de 2,85m, seguindo até o vértice 28, de coordenadas N=7.380.242,952541m e E=234.813,602717m, azimute 91°44'12" e distância de 0,58m, seguindo até o vértice 29, de coordenadas N=7.380.242,934967m e E=234.814,182372m, azimute 84°49'53" e distância de 2,85m, seguindo até o vértice 01, onde se iniciou a descrição deste perímetro. Perfazendo uma área de 1.821,68m<sup>2</sup> (um mil, oitocentos e vinte e um metros quadrados e sessenta e oito décimos quadrados). Todas as coordenadas descritas acima encontram-se representadas no Sistema de Projeção UTM, tendo como Datum o SIRGAS 2000, Fuso 23.

**Artigo 2º** - Fica a CONCESSIONÁRIA ROTA SOROCABANA S/A. autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para

fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e alterações posteriores, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem – DER.

**Artigo 3º** - As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta de verba própria da CONCESSIONÁRIA ROTA SOROCABANA S/A.

**Artigo 4º** - Ficam excluídas da presente declaração de utilidade pública as propriedades que estiverem dentro da área abrangida e que pertençam a pessoas jurídicas de Direito Público.

**Artigo 5º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**RAFAEL BENINI**

Secretário de Parcerias em Investimentos